



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1258/2018

Araguatins 31 de Dezembro de 2018.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA,
ESTABELECENDO O PROGRAMA DE
TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - o orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - o orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada, da administração direta e indireta.

Parágrafo único. As metas e prioridades consubstanciadas nesta Lei foram estabelecidas em consonância com o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício de 2019.

**TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art 2º A receita total é estimada no valor de R\$ 102.000.000,00 (cento e dois milhões de reais).

Parágrafo único. Incluem-se neste total:

a) R\$ 24.546.700,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e setecentos reais) de recursos próprios, oriundos da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios, do ICMS, do IPVA, demais transferências e dos recursos diretamente arrecadados pelo Tesouro Municipal;

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, S/Nº, Centro, Araguatins-TO – CEP: 77.950-000

Contato: (63) 3474-2140 / 3474-2259 - semad@araguatins.to.gov.br

Prefeitura Municipal de Araguatins
Publicado no Placar e no site oficial
www.araguatins.to.gov.br
Josenildo Marques Amado
Sec. Municipal de Administração
Decreto nº 330/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
GABINETE DO PREFEITO

b) R\$ 7.944.300,00 (sete milhões, novecentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais) de recursos do Tesouro, vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e Ações de Serviços Públicos em Saúde - ASPS;

c) R\$ 31.745.000,00 (trinta e um milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais) de recursos do Tesouro, vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS;

d) R\$ 37.764.000,00 (trinta e sete milhões, setecentos e sessenta e quatro mil reais) de recursos vinculados às fontes de Convênios, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS e demais fontes de recursos vinculados.

Art. 3º A receita total, proveniente da arrecadação dos tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme discriminada nos anexos desta Lei, é estimada conforme o seguinte desdobramento:

Quadro I - Demonstrativo de Receitas por Categoria Econômica	
RECEITAS DO TESOURO (Ordinárias e Vinculadas)	VALOR EM REAIS
1. RECEITAS CORRENTES	82.736.000,00
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	6.547.500,00
1.2 - Receita de Contribuições	5.800.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.425.500,00
1.4 - Receita de Serviços	3.475.000,00
1.5 - Transferências Correntes	65.288.000,00
1.6 - Outras Receitas Correntes	200.000,00
2. RECEITA DE CAPITAL	24.416.000,00
2.1 - Operações de Crédito	
2.2 - Alienação de Bens	40.000,00
2.3 - Transferências de Capital	24.376.000,00
3. DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.152.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	102.000.000,00

Art. 4º A despesa total é de R\$ 102.000.000,00 (cento e dois milhões de reais) observado o Programa de Trabalho constante dos anexos desta Lei, apresentando por órgão o seguinte desdobramento:

Quadro II - Demonstrativo dos Recursos por Órgãos e por Fontes		
ÓRGÃOS/UNIDADES	RECURSOS	TOTAL

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, S/Nº, Centro, Araguatins-TO – CEP: 77.950-000
Contato: (63) 3474-2140 / 3474-2259 - semad@araguatins.to.gov.br

2
José Paulo Marques Amado
Sec. Municipal de Administração
Decreto nº 330/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
GABINETE DO PREFEITO

	ORDINÁRIOS	VINCULADOS	
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS	2.123.000,00		2.123.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS	22.406.000,00	39.601.000,00	62.007.000,00
Gabinete do Prefeito	1.363.000,00		1.363.000,00
Secretaria Municipal de Administração	3.166.500,00	40.000,00	3.206.500,00
Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento	884.000,00	1.350.000,00	2.234.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	2.875.000,00		2.875.000,00
Secretaria Municipal da Educação	4.432.500,00	24.510.000,00	28.942.500,00
Secretaria Mun.de Esporte, Turismo, Cult.e Juventude	1.624.000,00	3.400.000,00	5.024.000,00
Secretaria Mun. de Desenv. Social e da Habitação	687.000,00	600.000,00	1.287.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	4.085.000,00	5.001.000,00	9.086.000,00
Secretaria Mun.do Meio Amb. e Desenv. Econômico	2.689.000,00	4.700.000,00	7.389.000,00
Reserva de Contingência	600.000,00		600.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.126.000,00	2.310.000,00	3.436.000,00
Fundo Municipal de Saúde	6.836.000,00	18.118.000,00	24.954.000,00
Fundo de Prev. Social-FUNPREV		6.000.000,00	6.000.000,00
Serviço Municipal de Saneamento-SEMUSA	3.480.000,00		3.480.000,00
TOTAL	35.971.000,00	66.029.000,00	102.000.000,00

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo poderá designar a Secretaria Municipal de Administração, órgão central de orçamento, para movimentar em cada órgão, dotações do mesmo Projeto/Atividade e mesmo grupo de despesa no Quadro de Detalhamento da Despesa, não computando tais movimentações no índice estabelecido no artigo seguinte.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - transpor, remanejar ou transferir recursos, de categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observados os limites estabelecidos nesta Lei;

II - abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 70% (setenta por cento) em relação aos valores autorizados nesta Lei, mediante a utilização dos seguintes recursos:

a) da Reserva de Contingência;

Sau Tava

Joselildo Marques Amado
Sec. Municipal de Administração
Decreto nº 330/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
GABINETE DO PREFEITO

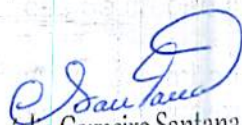
- b) de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) de anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por esta Lei;
- d) do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- e) do produto de operações de crédito autorizadas.

Parágrafo único. Excluem-se do limite previsto no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais destinados a pessoal e encargos, à reserva de contingência, à amortização da dívida e seus encargos, aos convênios e contratos firmados e às suas respectivas contra-partidas, e ainda às ações de saúde e educação com fontes de recursos vinculados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 31 dias do mês de dezembro de 2018.


Claudio Carneiro Santana
Prefeito Municipal

CLAUDIO CARNEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


JOSENILDO MARQUES AMADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 330/2017